



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD/ DOCUMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DED		
	SOLICITANTE	
Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura	Data: 17/04/2024
Responsável:	Matheus Santos Reis	
Assunto:	Contratação de serviço	

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL DO CANTOR HENRY FREITAS NO SÃO PEDRO DE TRADIÇÃO E ALEGRIA DE PARIPIRANGA/BA, NA MADRUGADA DO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 ÀS 4 HORAS.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Para o objeto constante neste documento, considerando as justificativas, itens, quantitativos e valores apresentados.

As contratações a serem efetivadas pela Fazenda Pública dependem da realização de prévio processo de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, consoante art. 37, XXI da Constituição Federal.

Em atendimento ao comando Constitucional, foram editadas Leis, estando vigente a Lei 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que as contratações efetivadas pela Administração Pública dispensam a licitação. São os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso sob comento, identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, através da secretaria municipal de cultura, promove anualmente eventos que já são tradicionais desde o início desta gestão. é sabido que tradições precisam ser protegidas e legadas a gerações futuras como mecanismo de conservação da regionalização e história. dessa forma o São Pedro de tradição e alegria faz parte do calendário municipal de eventos. nesta comemoração sempre é realizada festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança e da região, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste município, sobretudo onde a nossa população está ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local. o festejo é uma data simbólica realizada há vários anos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. a realização desse evento justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



pela possibilidade de gerar fonte alternativa de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período. o evento, muito mais do que fonte de lazer é a confraternização entre os munícipes, é a divulgação do nosso município, pois shows artísticos são sem dúvida um dos principais chamativos de visitantes, o que auxilia no sucesso de um evento. aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante de artista do meio musical cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular assim, a contratação da banda observa a empatia com o público desta cidade, sobretudo mantendo os padrões de qualidade e respeito ao nosso povo, os quais vem sendo oferta do ano após ano a banda Henry Freitas é bastante conhecida na região e reconhecida nacionalmente por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o tipo público. desta forma, não restam dúvidas que a banda indicada possui reputação e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento. Segue anexo o termo de referência contendo a descrição do objeto, descrição da forma de fornecimento, obrigações das partes, prazos e qualificação mínima da Empresa.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

Como se sabe, a Lei 14.133/2021 define normas gerais de licitações e contratos, cabendo a cada ente da Federação, a regulamentação das regras específicas.

Neste sentido, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3º A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a

simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a

necessidade daqueles instrumentos, o que deverá ser devidamente justificado

no processo.

(...)

Como o objeto envolve contratação de serviço comum destinado a secretarias deste Município, com amparo no art. 3º do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

Secretário Municipal de Cultura
Matheus Santos Reis